

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO BRASIL E NA FRANÇA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA A PARTIR DA QUINTA REPÚBLICA

Clara Oliveira Lucena da Cunha¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrino²

Resumo: O presente artigo visa analisar o controle de constitucionalidade, no Brasil e na França e a principal relação entre eles, considerando os parâmetros franceses a partir da Quinta República. Enquanto o Brasil, caracterizado pela complexa forma de realizar controle de constitucionalidade, permaneceu com poucas alterações significativas. Com as mudanças ocorridas na França, os modelos dos dois países permaneceram com suas individualidades, entretanto, com recortes específicos, podem existir aspectos interessantes a serem relacionados. A metodologia usada será qualitativa, para que sobressaia o comparativo em relação ao tema exposto. Como conclusão, foi possível verificar que através das mudanças ocorridas na França, especialmente com a implementação da Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC) e uma maneira repressiva de realizar o controle, houve uma aproximação dos dois países na forma de realizar Controle de constitucionalidade não-judicial.

Palavras-chave: Controle de constitucionalidade. Brasil. França. Quinta República. Questão Prioritária de Constitucionalidade.

1. Introdução

Percebeu-se que mudanças significativas ocorreram na França com a implementação da Quinta República, este estudo buscou, em mais de meio século, a relação da forma francesa e brasileira de realizar controle de constitucionalidade, a partir das modificações realizadas no final década de 1950, e, posteriormente, com a implementação da Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC).

¹ Acadêmica de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, membra do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, vinculada a linha 2 - Controle de constitucionalidade enquanto arena para o diálogo institucional na solução de Conflitos constitucionais socioeconômicos. clara.lucena@urca.br

² Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN. djamiro.acipreste@urca.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



A Quinta República foi inaugurada em 1958 com a atual Carta francesa, implementando um Conselho Constitucional, composto por nove membros, os quais garantem a constitucionalidade das leis, com o objetivo de guardar a competência do Poder Executivo frente aos atos do Poder Legislativo.

Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC), trata-se de uma nova forma de realizar controle. Resumidamente, com a sua implementação tornou-se possível que toda pessoa, em processo judicial ou administrativo, reivindique que algum ato ou disposição legislativa tenha violado algum direito garantido na Constituição. Antes da Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC) não era possível impugnar a constitucionalidade de uma lei já vigente na Constituição (Cunha Júnior, 2024, p. 422).

O presente trabalho tenta responder o seguinte problema de estudo: existe uma relação entre os modelos de controle de constitucionalidade no Brasil e na França, a partir das modificações realizadas com a Quinta República francesa?

O referido trabalho torna-se relevante por contribuir para o diálogo institucional em matéria constitucional, trazendo a perspectiva do controle de constitucionalidade francês, em um cenário político que, mesmo divergente, se aproxima da maneira do Brasil realizar controle, quando observados a forma preventiva e repressiva realizada pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, órgão não-judiciais, gerando reflexões acerca do tema aos leitores e estudiosos.

No viés científico, demonstrar como é possível identificar o estudo comparado do controle de constitucionalidade quanto arena para o diálogo institucional, como também, verificar as bases dos conflitos constitucionais próprios deste tempo, através da experiência acadêmica, sob a formação tríptica da universidade: pesquisa, extensão e ensino. Contribuindo, assim, nas questões que orbitam em torno dos conflitos constitucionais socioeconômicos.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



O presente estudo se divide em três apartados cujo objetivo é satisfazer cada dos objetivos específicos que alicerçam o objetivo geral da referida pesquisa, assim trataremos inicialmente dos avanços em matéria de controle de constitucionalidade na França, a partir das mudanças ocorridas após a implementação da quinta República; em seguida, será apresentada a forma política, através dos Poderes Executivo e Legislativo de realizar controle no Brasil; e, por último, comparar as duas formas de realizar controle de constitucionalidade, buscando suas semelhanças e diferenças.

2. Objetivo

Tem como objetivo geral comparar, no Brasil e na França, a forma de realizar controle de constitucionalidade, e como as modificações foram aplicadas, ao longo dos últimos anos, nos respectivos países. Assim, o artigo buscará (1) apresentar a Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC) e as mudanças que, com ele, ocorreram na França na forma de realizar controle político de constitucionalidade; (2) evidenciar a forma utilizada no Brasil, para realizar o controle de constitucionalidade repressivo e preventivo pelos Poderes Executivo e Legislativo; como também, (3) comparar nuances dos modelos brasileiro e francês, em órgãos não-judiciais no caso brasileiro.

3. Metodologia

A presente pesquisa, de cunho comparativo, caracteriza-se como sendo de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica comparada, buscando abordar o contexto histórico-político dos dois países para responder à pergunta problema, apresentando similitudes e diferenças dos institutos estudados em razão das diferenças culturais que se estabelecem sob os respectivos e Estado e, com isso, as formas e recursos utilizados para resolver o fenômeno de conflito legislativo com a Constituição.

4. Resultado

Em que pese tenham estruturas históricas distintas, a Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC) aproximou os modelos brasileiro e francês de controle de constitucionalidade. Enquanto o Brasil apresenta um dos

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

modelos mais peculiares e complexos de controle de constitucionalidade, uma vez que desenvolve um modelo dual ou combinado das duas grandes matrizes de controle judicial de constitucionalidade, também apresenta, em seu interior, os modelos preventivos e repressivos praticados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Legislativo, mesmo não se tratando do modelo não-judicial de controle de constitucionalidade (Dimoulis e Lunardi, 2016).

Antes da reforma não era possível impugnar a constitucionalidade de uma lei que já havia entrado em vigor, com surgimento da Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC), retirou do modelo francês a verificação apenas preventiva. Após a reforma qualquer pessoa, na condição de parte em um processo judicial ou administrativo, pode alegar, no processo em que figura, que uma disposição legislativa violou os direitos e liberdades garantidos pela Constituição. Nesse caso, a questão será submetida, por encaminhamento do Conselho de Estado ou do Tribunal de Cassação, ao Conselho Constitucional, que deve decidi-la no prazo especificado (Cunha Júnior, 2024, p. 422).

5. Conclusão

Concluiu-se, com a presente pesquisa, que a partir da Quinta República, com a reforma ocorrida na França, a forma de realizar controle de constitucionalidade sofreu uma significativa mudança, o que anteriormente era mais voltado aos governantes, passou algo mais voltado ao bem comum e indivisível. Com a Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC), houve uma ampliação na proteção dos direitos e liberdades, com a abertura do processo constitucional aos jurisdicionados, desta forma, foi comprovado a importância da realização de controle de constitucionalidade e forma que é realizado para alcançar essas garantias (Cruz, 2023).

Diferente da França, o Brasil é composto por uma complexa forma de realizar controle de constitucionalidade, a presente conclusão se baseia no recorte de controle não-judicial, preventivo e repressivo, utilizado pelo Brasil. Nele, podemos notar semelhanças consideráveis com a forma francesa de

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024

Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"



realizar controle de constitucionalidade após a implementação da Quinta República.

Portanto, após a Carta de 1958, na França, a reforma instituída foi de grande valia para o país, implementando um modelo que se aproximou mais do repressivo - pois o preventivo já era utilizado na França - e, conseqüentemente, se assemelhando com a forma política brasileira de realizar controle de constitucionalidade. O que ampliou as garantias constitucionais dos jurisdicionados e a supremacia da própria constituição francesa, por meio da implementação da Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC) e sua aplicação pelo Conselho Constitucional, com encaminhamento do Conselho de Estado ou do Tribunal de Cassação.

6. Agradecimentos

Ao grupo de pesquisa LACÔNICO - Laboratório de Análise de Conflito Constitucional Socioeconômico - o qual faço parte, uma fonte constante de inspiração e incentivo, que me permitiu viver a experiência de desenvolver um artigo científico em uma matéria de grande estima para mim. Agradeço à todas as oportunidades que tenho tido, pelo aprendizado e desenvolvimento pessoal.

7. Referências

DIMOULIS, Dimitri; LUNARDI, Soraya. **Curso de Processo Constitucional: Controle De Constitucionalidade E Remédios Constitucionais**. 4 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016.

CRUZ, Gabriel Dias Marques da. A Questão Prioritária de Constitucionalidade na França e o Brasil: Diálogos no Âmbito da Jurisdição Constitucional Comparada. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA - Journal Of The Graduate Program In Law At UFBA**, Salvador, v. 33, p. 1-16, ano 2023.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. O Controle de Constitucionalidade: no Brasil e no Direito Comparado. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.